

ADITAMENTO Nº 01 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional comerciário, **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, CNPJ/MF** sob o nº 62.468.970/0001-73 e certidão sindical sob o nº MTPS 46000.006691/98-42, com base territorial na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Cerquilha, Jumirim e Tietê, com sede na Rua Alonso Keese nº. 73, Vila Linópolis – Santa Bárbara D'Oeste- SP, CEP: 13450-410, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Delton Adriano Denadai, portador do CPF/MF sob o nº 139.472.788-70,0 assistido por seu advogado Pedro Lazani Neto, inscrito na OAB/SP sob o nº 71.523 e de outro lado, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PIRACICABA, CNPJ/MF** sob o nº 54.413.299/0001-35 e registro sindical sob o nº 23910/41, com base territorial na cidade de Piracicaba, Águas de São Pedro, Charqueada, Saltinho, São Pedro, Tietê e Torrinha, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo nº 484, Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13.400-060, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Itacir Nozella, portador do CPF/MF sob o nº 041.008.918-49 e assistido por seu advogado Dr. Luís Roberto Lordello Beltrame, inscrito na OAB/SP sob o nº 201.062 e, como anuente, o **SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF** 49.087.273/0001-04, com base territorial na cidade de, Tietê com sede à Rua 24 de Maio, 35 – 13º - 1.313 – Centro – São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Alvaro Luiz Bruzadin Furtado, CPF 045.467.768-53, celebram a presente **ADITAMENTO Nº 01 À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO firmada em 09.11.2017** vigente para o período de 01.09.2017 a 31.08.2018, que se regerá segundo as cláusulas e condição adiante estipuladas:

1- A cláusula nº 2 “REAJUSTE SALARIAL” da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada, fica alterada passando a ter a seguinte redação:

“2 - REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2017, mediante aplicação do percentual de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2016.”

2 – Permanecem em vigência as demais cláusulas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 09.11.2017.

3 - **REGISTRO E ARQUIVAMENTO:** E por estarem assim ajustados, os representantes legais das entidades convenientes acima mencionadas, firmam o presente instrumento em quatro vias e protocolam o presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho para fins de registro e arquivo do presente instrumento através do “SISTEMA MEDIADOR” conforme determinado na instrução normativa 06/2007.

Piracicaba, 29 de novembro de 2017.

Pelo
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**


DELTON ADRIANO DENADAI
Presidente


PEDRO LAZANI NETO
Advogado inscrito na OAB/SP sob nº 71.523

Pelo
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA


ITACIR NOZELLA
Presidente


LUIS ROBERTO LORDELLO BELTRAME
Advogado inscrito na OAB/SP sob nº 201.062

Pelo
**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**


ALVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO
Presidente